

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Placar desta Prefeitura.
O referido é verdade
Paranaiguara-GO 18.12.17



**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARANAIGUARA PARA O
EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM, Prefeito Municipal de Paranaiguara,
faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranaiguara para o exercício de
2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 35.828.000,00 (trinta e cinco milhões,
oitocentos e vinte oito mil reais) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Paranaiguara para o exercício de
2018 estima a receita em R\$ 35.828.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte oito
mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.375.880,00 (um milhão,
trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) e em R\$ 34.452.120,00 (trinta
e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais) para o Poder
Executivo.

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras
receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros
anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.RECEITAS CORRENTES	34.184.534,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.621.281,00
1.2. Receitas de Contribuições	856.480,00
1.3. Receita Patrimonial	537.632,00
1.5. Receita Industrial	239.560,00
1.6. Receita de Serviços	221.964,00
1.7. Transferências Correntes	27.634.477,00
1.6. Outras Receitas Correntes	73.140,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	3.061.280,00
2.2. Alienação de Bens	106.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.955.280,00
3.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.585.760,00
3.1. Receitas Intra-Orçamentárias	1.585.760,00
4.DEDUÇÕES	3.003.574,00
4.1. Deduções da Receita Corrente	3.003.574,00
TOTAL	35.828.000,00



§ 2º - A despesa do Poder Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. Legislativa	1.375.880,00
04. Administração	3.657.712,00
08. Assistência Social	2.421.740,00
09. Previdência Social	2.628.800,00
10. Saúde	9.532.368,00
11. Trabalho	705.960,00
12. Educação	8.075.960,00
13. Cultura	398.940,00
15. Urbanismo	2.538.160,00
17. Saneamento	604.980,00
18. Gestão Ambiental	239.600,00
20. Agricultura	126.140,00
22. Indústria	37.500,00
23. Comércio e Serviços	28.000,00
26. Transportes	2.476.320,00
27. Desporto e Lazer	370.440,00
28. Encargos Especiais	291.500,00
99. Reserva de Contingência	318.000,00
TOTAL	35.828.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
101. Manutenção da Câmara Municipal	1.375.880,00
201. Manutenção do Gabinete do Prefeito	860.080,00
202. Manutenção do Fórum Municipal	24.380,00
204. Manutenção de Torres de TV	5.300,00
207. Manutenção da Secretaria e Departamentos	1.414.080,00
208. Encargos com a Segurança Pública	62.112,00
209. Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças	1.485.820,00
250. Asfalto na cidade	636.600,00
270. Vias Urbanas	222.280,00
290. Apoio aos Pequenos Produtores	53.000,00
301. Promoção e Extensão Rural	73.140,00
303. Gestão do Meio Ambiente	239.600,00
401. Programa de Ensino Infantil	588.080,00
404. Fundo de Desenvolvimento da Educação e Val. Magistério – FNDE	4.177.540,00
405. Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	1.760.740,00
406. Transporte ao Educando	810.200,00
407. Manutenção do Desporto e Lazer	370.440,00
410. Ajuda Financeira a Estudantes Universitários	181.080,00
412. Manutenção da Merenda Escolar	432.180,00
413. Expediente da Escola Técnica Municipal	103.880,00
414. Promoção de Festividades e Eventos Culturais	252.280,00
415. Incentivo e Fomento da Cultura	146.660,00
416. Implantação da Estação Digital	22.260,00
501. Estradas Vicinais	53.000,00



502. Adequação de Prédios Públicos	159.000,00
503. Manutenção da Sec. de Urbanismo e Obras Públicas	1.446.320,00
504. Serviços Funerários	62.720,00
505. Sistema de Iluminação Pública	222.600,00
506. Manutenção de Praças, Parques e Jardins	97.520,00
508. Limpeza Pública	72.400,00
510. Aquisição de Imóveis	390.000,00
601. Criar o Distrito Agroindustrial	26.500,00
602. Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo	39.000,00
701. Saúde e Qualidade de Vida	6.026.180,00
702. Saúde com Dignidade	3.506.188,00
704. Construção de Rede de Águas Pluviais	95.400,00
705. Construção de Rede de Esgoto Sanitário	308.460,00
706. Manutenção do Saneamento de Paranaíba – SANEPAR	201.120,00
801. Manutenção do Abrigo Lar dos Idosos	122.960,00
802. Programa Apoio a Assistência Social	1.641.680,00
803. Encargos com a Previdência Social	2.628.800,00
804. Contribuição ao PASEP	254.400,00
806. Programa Minha Casa	497.000,00
808. Apoio a Criança e ao Adolescente	160.100,00
901. Aquisição de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias	546.300,00
903. Manutenção da Secretaria de Transportes	1.654.740,00
TOTAL	35.828.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	29.577.710,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	16.426.084,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida Interna	5.300,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	13.146.326,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.882.290,00
4.4.00.00 – Investimentos	5.646.090,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	286.200,00
7.0.00.00 – DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.585.760,00
7.1.00.00 – Despesa Corrente Intra-Orçamentária	1.585.760,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/Reserva do RPPS	318.000,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	318.000,00
TOTAL	35.828.000,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

§ 1º - A utilização da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar será efetivada dentro do exercício, observadas as prescrições em lei.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 28, inciso II, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, decretar a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar limitando-se a **50%** (cinquenta por cento), do valor global da receita prevista, utilizando como fontes de recursos:





I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

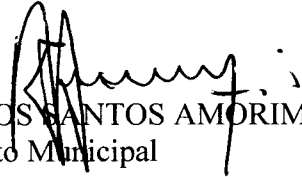
II – o superávit financeiro do exercício anterior;

III – a redução de dotações não utilizadas

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis específicas no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa, realizar operações de crédito interna e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária obedecendo a legislação pertinente e os limites estabelecidos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal